



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.182, DE 20 DE MARÇO DE 2002=

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A DOAR TERRENO À
AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Rio Pardo – Prefeitura Municipal fica autorizado a doar por escritura pública, à empresa Maderosa LTDA – Indústria e Comércio de Madeiras e Materiais de Construção, empresa do ramo de indústria e comércio de madeiras e material de construção.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo, está localizado na quadra 272, setor 04, bairro de Ramiz Galvão, possuindo as seguintes confrontações e metragens:

Frente-sudeste com a rua denominada Azulil Cintra, onde mede 5,00 metros;

Fundos-noroeste com terras de Antonio Vandir Meurer, onde mede 5,00 metros;

Lado esquerdo com terras do município, onde mede 135,00;
Área superficial de 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - A empresa donatária deverá entrar em funcionamento - no local doado – num prazo de 02 (dois) anos, contados da promulgação desta lei e, desenvolver suas atividades, de forma ininterrupta, pelo lapso de 05 (cinco) anos.

Art. 3º - Em sendo inobservado o estabelecido no artigo precedente, o objeto da doação reverterá ao município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MARÇO DE 2002.

*Edivilson Meurer Brum
Prefeito*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Paulo Oslito dos Santos Rocha
Secretário de Município da Administração